

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

EDITAL DE LEILÃO 001/2019

PROCESSO 01/2019

1 – PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 035.093.456-81, no uso das suas atribuições legais, com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Público através do **Leiloeiro Público Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, nomeado pelo Ato Administrativo 07/2019 de 27 de maio de 2019, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, o bem relacionado conforme descrição e condições abaixo.

1.2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.2.1 O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

1.2.2 **Módulo “Online”**, com início no dia **31/05/2019 às 09:00 horas**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**.

1.2.3 Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início no dia **18 de JUNHO de 2019**, às **09:00 horas**, no auditório do CIS/PONTAL, Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG.

2 – OBJETOS DO LEILÃO

2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiro interessado de 3(TRÊS) micro-ônibus marca Volare W8, de propriedade do CIS/PONTAL, considerados inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo Único do Edital, com preço mínimo fixado para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo Único do presente Edital, e serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo da avaliação.

3 – EDITAL

Cópia integral do Edital poderá ser retirada gratuitamente, na sede da empresa CIS/PONTAL, através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116-3933, ou acessando o site www.rafaelleiloeiro.com.br.

4 – VISITAÇÃO

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

4.1 - O BEM a ser leiloado poderá ser vistoriado na sede do CIS/PONTAL, localizado na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do BEM, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 - Independente de ter optado pela realização da vistoria, o interessado deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem para as devidas averiguações, isentando a empresa CIS/PONTAL e o Leiloeiro, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5 – DAS CONDIÇÕES DO BEM

5.1 - O bem será leiloado no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem, antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL/SIMULTÂNEO

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1 - Possuir 2 folhas de cheque em nome do próprio licitante para caucionar o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro (OS CHEQUES SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO BEM ARREMATADO), caso o proponente não possua cheque, deverá pagar no ato do leilão diretamente ao leiloeiro, em espécie, o valor de 5% sobre a arrematação do bem referente a comissão do leiloeiro, o não pagamento ou não prestar a caução em cheque, implicará na desclassificação do proponente arrematante.

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 desse Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-se, junto ao Leiloeiro, representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

6.3 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

6.3.1 – Pessoa Física

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Procuração autenticada em cartório, quando for o caso.

6.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 - Os documentos constantes no item anterior e seus subitens deverão ser apresentados no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 - Não poderão participar do Leilão ofertando lances, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais dos municípios associados ao CIS/PONTAL e demais pessoas constantes do artigo 9º da lei 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br.

7.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.rafaelleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.3. Os interessados deverão cadastrar se no portal www.rafaelleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (34) 3212-9939 / (34) 99116-3933.

7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.6. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

8 – DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES

8.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência, sob pena de multa no valor de 5% sobre a arrematação, a título de Comissão paga diretamente ao Leiloeiro, por ter realizado sua atividade profissional independente de arrependimento, haja vista as condições estabelecidas no edital de leilão.

8.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor do bem arrematado através de depósito ou transferência eletrônica em conta corrente do CIS/PONTAL, AGÊNCIA Nº2591-7, CONTA CORRENTE Nº 10.7609-4 BANCO DO BRASIL, em uma única parcela, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

8.3 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, ou em até 02 (dois) dias úteis, através de depósito bancário em conta informada pelo leiloeiro. **(Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).**

8.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado do bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

8.5 - O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 6.3 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota de Arrematação.

8.6 – Após 5 (cinco) dias úteis da comprovação do pagamento integral do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o arrematante será convocado a assinar o DUT no caso de veículos, e para outros bens receberá a nota de Venda em leilão, para que possa providenciar a retirada conforme item 8.1

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

8.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado bem como comissão do leiloeiro, sagrando-se arrematante do bem.

8.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

8.9 - Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao CIS/PONTAL, para quitação da arrematação do bem objeto deste leilão.

9 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

9.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 7 (sete) dias úteis** conforme item 7.6, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias de 0,1% sobre o valor da arrematação, referentes aos dias subseqüentes, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará a empresa de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

9.2 - Decorrido o prazo de 97 (noventa e sete) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do CIS/PONTAL, o valor integral pago pela arrematação e comissão do leiloeiro, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do CIS/PONTAL para ser leiloado em outra oportunidade.

9.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação do Termo de quitação de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da empresa e Nota de Leilão expedida pelo Leiloeiro.

9.4 - A retirada e transporte do bem é por conta e risco do arrematante, o qual será responsável por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de documento hábil e assinado pelas partes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

10.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone / Fax: (34)3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

10.2.1 - Independente dessa providência, o CIS/PONTAL cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o CIS/PONTAL poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

10.3 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, a empresa e o leiloeiro reservam-se ao direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

10.4 - O CIS/PONTAL e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

10.5 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição do bem a ser leiloadado, sujeita-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

10.6 - O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matrícula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº 941/2013.

10.7 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

10.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

10.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.10 - Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelas licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

10.11 - A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irrevogável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

10.12 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo CIS/PONTAL como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.13 - As fotos do bem disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que podem ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação do bem só deve se dar após visita física para aferição das condições reais do bem.

10.14 - Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurará o bem alienado e a identificação do arrematante, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, do arrematante, tanto que possível, dos presentes.

10.15 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.15 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Uberlândia-MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

Uberlândia-MG 28 de maio de 2019.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO BEM PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiro interessado de bem móvel de propriedade do CIS/PONTAL, considerado inservível à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontra, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO VOLARE W8 ON 27 LUGARES 2008/2009 DIESEL PLACA HMH-5101.	R\$ 15.000,00
02	MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO VOLARE W8 ON 27 LUGARES 2008/2009 DIESEL PLACA HMH-5099	R\$ 18.000,00
03	MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO VOLARE W8 ON 27 LUGARES 2008/2009 DIESEL PLACA HMH-5103.	R\$ 30.000,00

Uberlândia-MG, 28 de maio de 2019.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941